



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Segunda-feira • 27 de Março de 2023 • Ano XVII • Nº 1565

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKJGQZM2QJA1RUGMDJGQK

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA, RESOLVE REVOGAR, o procedimento de Dispensa de Licitação em tela, em razão de vício na publicação.

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo de Dispensa de Licitação 003/2023, cujo objeto é a aquisição de colchões para utilização nos abrigos em decorrência da enchente que atingiu o Município de Ubaitaba em face da situação emergencial decorrente das chuvas que atingiram o município de Ubaitaba em dezembro de 2022, cuja a situação calamitosa esta devidamente reconhecida no Decreto Municipal 336/2022 e Decreto Estadual 21.806/2022, conforme publicação em Diário Oficial e conforme especificações estabelecidas no respectivo termo de referência.

II – DAS RAZÕES DA ANULAÇÃO

Dessa forma, torna-se totalmente ineficaz o ato que autorizou a Dispensa de Licitação em tela.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo de dispensa de licitação, por motivo de já haver uma dispensa de licitação com o mesmo objeto e com a mesma finalidade.

Dessa forma, oportuno, se faz constar que o recurso desta dispensa em tela, não será utilizado.

Quanto às razões que ensejaram a presente revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a revogação de um procedimento de licitação decorre, dentre outros, da existência de vício ou defeito no processo, dos quais não poderia a Administração contrair obrigações.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a anulação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, reitero a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Ubaitaba, BA. 27 de março de 2023.

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito do Município de Ubaitaba